



A  
A.

## 4<sup>a</sup> ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que a Câmara Municipal de Azambuja celebrou, a 4 de janeiro de 2021, com a Junta de Freguesia de Azambuja, contrato interadministrativo de delegação de competências, após autorização da respetiva Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal de Azambuja;

Considerando que o referido contrato foi alterado pelas adendas celebradas, a 26 de outubro de 2022, a 20 de outubro de 2023 e a 28 de janeiro de 2025, após autorização da respetiva Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal de Azambuja;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 115º, aplicável ex-*vi* do n.º 1 do artigo 122º ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é necessário prever os recursos financeiros necessários e suficientes para o exercício das competências delegadas;

Considerando que se justifica a atualização dos recursos financeiros apurados para efeitos da celebração dos contratos interadministrativos, atualmente em vigor, mediante um acréscimo correspondente a cerca de 5% do valor global;

Considerando que a referida atualização implica a alteração do quadro que constitui o Anexo D do contrato interadministrativo celebrado entre as partes em 4 de janeiro de 2021, e alterado pelas adendas acima identificadas;

Entre a **Câmara Municipal de Azambuja**, enquanto órgão do Município de Azambuja, NIPC 506821480, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, e com o endereço eletrónico [geral@cm-azambuja.pt](mailto:geral@cm-azambuja.pt), representada pelo seu Presidente, Silvino José da Silva Lúcio, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **Junta de Freguesia de Azambuja**, enquanto órgão da Freguesia de Azambuja, NIPC 507058690, com sede em Urbanização Horta do Maia, Rua da Junta de Freguesia, 2050-397 Azambuja, e com o endereço eletrónico [geral@jfazambuja.pt](mailto:geral@jfazambuja.pt), representada pelo seu Presidente Cláudio André Serrano Horta Salema, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18 do Anexo I da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante,

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da mesma Lei, é celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências

celebrado a 4 de janeiro de 2021, após autorização da Assembleia de Freguesia de Azambuja, em 28 de janeiro de 2026 (nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º), sob proposta Junta de Freguesia de Freguesias de Azambuja, em 16 de janeiro de 2026 (nos termos das alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16º), bem como da autorização da Assembleia Municipal de Azambuja, em 9 de janeiro de 2026 (nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º), sob proposta da Câmara Municipal de Azambuja, de 23 de dezembro de 2025 (nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1<sup>a</sup>

Pela presente adenda é alterado o Anexo D do contrato interadministrativo celebrado entre as partes em 4 de janeiro de 2021, e alterado pelas adendas celebradas a 26 de outubro de 2022, a 20 de outubro de 2023 e 28 de janeiro de 2025, o qual passará a ter a seguinte redação:

#### ANEXO D – MONTANTES A TRANSFERIR

Freguesia	Valor Anual	Valor Mensal	Valor a transferir no mês anterior aos eventos		Valor a transferir no mês anterior ao Natal
			Gastronómico local (tasquinhas)	Rainha das Vinhomas	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Alcoentre	54 661,21	3 811,35	4 200,00	1 575,00	3 150,00
Aveiras de Baixo	52 202,27	3 693,94	4 200,00	1 575,00	2 100,00
Aveiras de Cima	73 635,97	5 436,33	4 200,00	1 575,00	2 625,00
Azambuja	107 411,12	8 382,18	4 200,00	1 575,00	1 050,00
Vale do Paraíso	49 212,18	3 532,27	4 200,00	1 575,00	1 050,00
Vila Nova da Rainha	28 380,47	1 796,29	4 200,00	1 575,00	1 050,00
União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa	104 202,94	7 939,83	4 200,00	1 575,00	3 150,00
Total	469 706,15	34 592,18	29 400,00	11 025,00	14 175,00

Freguesia	Valores anuais por competência (*)								Valor Anual
	Limpeza e corte de vegetação (cláusula 1ª, al. a))	Manutenção e conservação dos caminhos e estradas municipais (cláusula 1ª, al. b))	Manutenção de parques infantis (cláusula 1ª, al. c))	Manutenção de outros equipamentos sociais (cláusula 1ª, al. c))	Organização de evento gastronómico local (tasquinhas) (cláusula 1ª, al. d))	Instalação de iluminação natalícia e decoração (cláusula 1ª, al. e))	Aquisição de produtos fitossanitários (cláusula 1ª, al. g))	Organização de evento da Rainha das Vindimas (cláusula 1ª, al. f))	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Alcoentre	15 783,66	21 089,43	8 863,12	0,00	4 200,00	3 150,00	0,00	1 575,00	54 661,21
Aveiras de Baixo	7 990,20	10 909,81	8 863,12	12 815,64	4 200,00	2 100,00	3 748,50	1 575,00	52 202,27
Aveiras de Cima	13 482,00	27 360,42	16 460,08	7 933,46	4 200,00	2 625,00	0,00	1 575,00	73 635,97
Azambuja	36 182,16	25 599,39	31 020,92	7 783,65	4 200,00	1 050,00	0,00	1 575,00	107 411,12
Vale do Paraíso	3 960,72	5 798,52	5 064,64	23 814,80	4 200,00	1 050,00	3 748,50	1 575,00	49 212,18
Vila Nova da Rainha	4 421,88	5 788,13	7 596,96	0,00	4 200,00	1 050,00	3 748,50	1 575,00	28 380,47
União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa	22 915,08	36 208,54	14 560,84	21 593,48	4 200,00	3 150,00	0,00	1 575,00	104 202,94
Total	104 735,70	132 754,24	92 429,68	73 941,03	29 400,00	14 175,00	11 245,50	11 025,00	469 706,15

Notas:

(\*) Apurados de acordo com os critérios seguintes:

- coluna (2) - 0,18€ por metro dos caminhos vicinais localizados em cada freguesia;
- coluna (3) - 429,52€ por km da rede viária municipal (estradas e caminhos municipais) localizados em cada freguesia, com o limite mínimo de 5.512,50€ por freguesia;
- coluna (4) - 633,08€ por equipamento existente nos parques infantis localizados em cada freguesia;
- coluna (5) - 1,931% do valor médio de construção (correspondente à área multiplicada pelo valor base de edificação por m<sup>2</sup> determinado para efeitos do art.º 39.º do CIMI) de cada equipamento indicado no Anexo B, com exceção: do pavilhão desportivo de Vale do Paraíso, cuja % corresponde a 2,123%; dos minicampos de jogos/ringues, cuja valor corresponde a 4,41€ por m<sup>2</sup>; e limpeza do WC do Espaço Sénior em Aveiras de Cima, cujo montante é de 1.287€.
- coluna (7) - 1.000€ por localidade sede da freguesia e 500€ pelas restantes localidades.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**

A presente adenda produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2025.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do contrato interadministrativo celebrado entre as partes em 4 de janeiro de 2021, alterado pelas adendas celebradas a 26 de outubro de 2022, a 20 de outubro de 2023 e a 28 de janeiro de 2025.

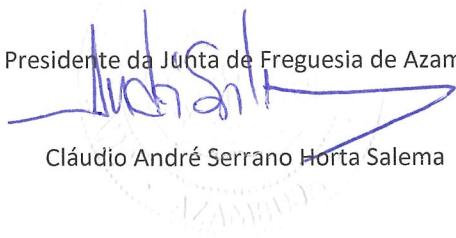
Azambuja, 2 de fevereiro de 2026

O Presidente da Camara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio

O Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja



Cláudio André Serrano Horta Salema